



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 312/2004.

Publicado no D. O. M.
31 / 03 / 2004

Súmula: Autoriza o Município de Campo Magro, a firmar Convênio com o Ministério Público do Estado do Paraná.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, visando agilizar e melhorar a qualidade de prestação jurisdicional na Comarca de Almirante Tamandaré, foro de Campo Magro, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a estabelecer Convênio com o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, com o objetivo de cooperação mútua, tendo o Município que disponibilizar Servidores Municipais, para exercerem funções de auxiliares a disposição do Ministério Público no fórum de Almirante Tamandaré, arcando o Município com seus vencimentos em crédito especial, e, em contrapartida, o Ministério Público treinará os servidores cedidos para o exercício das funções judiciais de acordo com as cláusulas pactuadas no Convênio.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 29 de março de 2004.


Louvanir J. Menegusso
Prefeito Municipal